

ATA DA 14ª SESSÃO ADMINISTRATIVA e ORDINÁRIA REALIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EXERCÍCIO DE 2025.

Ao vigéssimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em sua sede própria, na Rua Efigênio Sales 1.155, Parque Dez, às 10h00, sob a Presidência da Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES** com a presença dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO; ÉRICO XAVIER DESTERRO e SILVA; MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO; JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO; LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA;** dos Excelentíssimos Senhores Auditores **MÁRIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO; LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES** (Como Conselheiro convocado com jurisdição plena, em substituição ao Conselheiro Ari Jorge Moutinho); **ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR;** do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Contas **JOÃO BARROSO DE SOUZA.** /===/ **AUSENTES:** Excelentíssimos Senhores Conselheiros: **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR** por motivo de férias; do Excelentíssimo Senhor Auditor **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO,** por motivo justificado. /===/ A Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, Yara Amazônia Lins Rodrigues, citando o versículo: Não fazendo caso do que eles disseram, Jesus disse aos dirigentes da sinagoga: “não tenha medo, mas tão somente creia”. Marcos 5:36. Deu início a 14ª Sessão Ordinária - Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, desejando a todos um bom dia, ao tempo em que cumprimento os presentes, Professor Bruno Monteiro Lobato e também os que assistem de forma virtual. /===/ **APROVAÇÃO DA ATA:** Ata da 12ª Sessão Administrativa e Ordinária, aprovada sem divergência, realizada no ano vigente. /===/ **LEITURA DE EXPEDIENTE.** Conselheira-Presidente, assim se manifestou. Gostaria de registrar que no próximo dia 24 de maio, com grande honra e admiração, celebraremos os 20 anos de trajetória do nosso Decano, Júlio Pinheiro, um homem cuja história se confunde com o próprio Tribunal. Conselheiro Júlio foi o primeiro Coordenador da Escola de Contas Públicas, iniciativa que até hoje carrega o seu espírito visionário e o seu compromisso com a formação contínua dos servidores. Graças a sua atuação pioneira, a Escola tornou-se um dos pilares de nosso fortalecimento institucional. Mais do que isso, Conselheiro Júlio é reconhecido por todos nós como um incansável defensor do meio ambiente, o verdadeiro guardião das causas ambientais no âmbito do Controle Externo. Sua voz sempre firme em defesa da sustentabilidade inspira não apenas seus pares, mas também todos os que trabalham com ele. Parabéns Conselheiro Júlio! Por essas suas décadas de dedicação exemplar ao Tribunal de Contas do Amazonas. Sua experiência, sua ética e seu compromisso com o bem público são um patrimônio inestimável para esta Casa, que venham mais anos de sabedoria compartilhada e conquistas coletivas. TCE se orgulha da sua história. Conselheiro Júlio Pinheiro assim se manifestou. Muito obrigado. Ainda com a palavra, Conselheira-Presidente. Gostaria ainda de ratificar o convite para todos os presentes e os que assistem de forma virtual para participarem do Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, onde serão discutidas soluções para os principais desafios ambientais e da gestão pública descentralizada, especialmente as vésperas da COP 30. O evento que acontecerá na próxima semana contará com a presença de autoridades do mundo

todo e esta, está sendo considerado o mais relevante do país na área de Controle Externo. Este Tribunal recebeu os seguintes convites: do Tribunal de Contas de Rondônia para participar do Fórum Nacional: “A interseção de entre pessoas, Tecnologia e a Governança Pública” nos dias 27 a 29 em Rondônia. Do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul para participar do Terceiro Seminário “A Primeira Infância no Planejamento Estratégico” no dia 30 de maio, em Campo Grande. Mandamos agradecer. Registro a passagem dos seguintes aniversários: em nome da servidora Kizzy Moraes de Almeida, que faz aniversário no dia 21 de maio, e da servidora Lilian Linhares, que faz aniversário no dia 25 de maio. Parabenizo todos os aniversariantes dessa semana. Passamos a fase de indicações e propostas. /===/ **INDICAÇÕES E PROPOSTAS:** Nessa fase de indicações e propostas, trago a deliberação plenária, exposição de motivo 01/2025-SECEX, através da qual as unidades técnicas de DICAD, DICAMM, DICOP, DICAMB, DICET, de DIATV, DICAPE, DEADESC, DEAS, DEAE, DEAOP e DILCON, solicito a revisão dos Planos de Fiscalizações com a inclusão ou retirada de novos objetos com o fim de adequação ao MMD/QATC, conforme Processo SEI 18.937/2024, encaminhadas as Vossas Excelências, como meu de acordo, como vota Conselheiro Júlio Pinheiro? Com Vossa Excelência. Conselheiro Érico Desterro? De acordo. Conselheiro Mário de Mello? De acordo, Excelência. Conselheiro Josué Cláudio? De acordo. Conselheiro Fabian Barbosa? De acordo. Conselheiro convocado Luiz Henrique? De acordo. Conselheira-Presidente. Trago ainda a deliberação plenária pedido de cessão de auditório formulado pela Escola Superior da Magistratura para ser realizada a Conferência Internacional de Direito Climático a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de junho. Como meu de acordo, como voto. Conselheiro Júlio Pinheiro? Com Vossa Excelência. Conselheiro Érico Desterro? De acordo. Conselheiro Mário de Mello? De acordo Excelência. Conselheiro Josué Cláudio? Com Vossa Excelência. Conselheiro Fabian Barbosa? De acordo. Conselheiro convocado Luiz Henrique? De acordo. Ainda com a palavra Conselheira-Presidente. Informo que, sobre o pedido de cessão de auditório formulado pela Universidade do Estado do Amazonas, que informei que por meio do processo SEI 7074/2025 queria deliberar nesta sessão, a requerente comunicou que vai realizar o evento em outra localidade, pelo que pediu desistência do pleito. Nada mais a deliberar, franqueio as Vossas Excelências o uso da palavra, começando com o conselheiro Júlio Pinheiro. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Júlio Assis Correa Pinheiro, assim se manifestou. Senhora Presidente, bom dia! Bom dia a todos os Conselheiros, bom dia ao Senhor Procurador, Conselheiros substitutos, todos os servidores que estão participando dessa sessão e aqueles que virtualmente nos acompanham. Senhora Presidente, inicialmente agradecer mais uma vez a Vossa Excelência a lembrança desses 20 anos, que eu diria que foram 20 anos muito importantes na minha vida do ponto de vista daquilo que nós nos predispusemos a exercer. Melhor exercer aqui como Conselheiro a nossa função e de tantas tempestades passadas, de tantas intempéries, de muita coisa que eventualmente até nos tenha desagradado e muitas mais que agradaram a mim pessoalmente, quero dizer que dessa somatória é insignificante aquilo que desagradou e muito pujante, importante, o tudo que tem agradado principalmente a convivência com Vossas Excelências, com vossa Excelência Presidente, com os que vieram depois desses 20 anos e os nossos servidores. Sem eles, nós não teríamos chegado aonde chegamos. Aliás, quando lançamos a ideia de fazer com que o Tribunal olhasse, com outros olhos, a questão do

controle ambiental preventivo, como Vossa Excelência fez referência. Nada mais fizemos do que cumprir aquilo que tá determinado na Constituição. E o entendimento de todos, ou pelo menos da maioria, foi no sentido de seguir essa bandeira e que hoje é reconhecida aqui no Brasil e fora do Brasil. Se tivemos as tempestades, as intempéries, eventuais boicotes, foi por força de incompreensões, eu diria. Mas essas incompreensões nós às diluímos durante o tempo, muita das vezes, com atitudes de menosprezo à ideia, mas que hoje ela vinga e que se consolida com várias iniciativas que nós temos feito ao longo desses 20 anos. E, especialmente nós teremos agora na próxima semana um Congresso Internacional que trata sobre o tema e que tem como referência a COP 30 e que foi escolhido o Amazonas como sede, graças ao apoio que Vossa Excelência vem dando nesses tempos todos, desde a sua primeira Presidência. Eu me lembro de que em 2019 nós tivemos muitas dificuldades, mas Vossa Excelência com habilidade conseguiu trazer para cá nomes importantes como o ex e já morreu, infelizmente, o saudoso Thomas Lovejoy, cientista da mais alta envergadura. Nós trouxemos pessoas ligadas à Organização das Nações Unidas aqui para o Amazonas. E hoje, graças à iniciativa de todos, porque ninguém faz nada sozinho, não tem dono, dono da missão, dono da ideia, tem os que iniciaram essa ideia e queiram ou não, nós empunhamos essa bandeira há algum tempo atrás, mas nada seria feito se não fosse à participação de todos. E agora neste evento, eu quero destacar os 15 anos da Escola de Contas Públicas que estamos comemorando da sua implantação em 2010. E que para nós é muito significativa essa data por conta de tudo que tem, vem sendo feito ao longo de muitos anos. Agradecer desde já Vossa Excelência a aprovação que tive notícia agora do Doutorado que nós vamos realizar pela Escola de Contas Públicas. É um avanço que o Tribunal de Contas está tendo, não tenha dúvida, na qualidade, e que nós temos certeza que vai beneficiar a qualidade do serviço, da contraprestação de serviço e do serviço que temos realizado. E eu falo serviço como trabalho mesmo que eu tenho que temos realizado ao longo de muitos anos. Portanto, agradecer a todos do Tribunal, ao Departamento de Controle Ambiental que iniciou, que hoje a Diretoria, todos aqueles que estiveram conosco, todos aqueles que somaram que ajudaram, que pensaram positivamente e aqueles que eventualmente tiveram atitudes que nós consideramos, respeitamos por ser pessoal, mas consideramos que não teria sido o melhor caminho adotado. Nós seguimos em frente. Esperamos sempre que possam se curvar a ideia e que, como diz o ditado, aqueles que se abrem as novas ideias nunca mais voltarão ao tamanho original. Então, as boas ideias foram lançadas, não tenho dúvida que hoje o tribunal é reconhecido e Vossa Excelência tem muita participação, como todos os outros que passaram por aqui, os colegas que já se aposentaram, tiveram a sua parcela de colaboração direta ou indireta. E eu quero crer que nesses 20 anos, hoje na qualidade de Decano do Tribunal, eu possa vislumbrar uns tempos mais tranquilos, porque a idade já tá chegando. Daqui a pouco todos nós nos vamos nos aposentar, nós vamos para casa, enfim, e eu espero que o que possa ter de resistências ainda, nós possamos ter a esperança de que as pessoas vão se somar no presente e no futuro. Quero agradecer a Vossa Excelência e convidar todos para este evento que será realizado agora a partir de segunda-feira, que eu não tenho dúvida que será muito exitoso, como todos os outros anteriores, e convidar todos os colegas, todos os Conselheiros a participarem diretamente, a se envolverem nesse conclave que haveremos de realizar, que é um Conclave Internacional. Nós teremos aí pessoas de várias partes do mundo que estarão presentes. Agradecer desde já o apoio que Vossa

Excelência vem dando em todas as áreas, na área de segurança, na organização do evento e esperar que, como os outros foram exitosos, como 2019, que nós fizemos aqui na presença de Vossa Excelência, este ano se repita e que possamos tirar os bons frutos dessas discussões para que a COP 30 ela possa ser vista de uma forma diferenciada por todos, não só essa como as futuras, e que os Tribunais de Contas possam se envolver diretamente nessas, nessa área importante que diz respeito à sobrevivência do ser humano, que diz respeito à sobrevivência da natureza, que diz respeito a todos nós. Portanto, quero agradecer a Vossa Excelência e convidar todos a participarem deste evento, que começará na segunda-feira e irá até sexta-feira da semana que vem. Como tenho, quero me manifestar e tenho dito a todos. Conselheira-Presidente. Obrigada. Antes de passar para o Conselheiro Érico Desterro, gostaria de registrar um voto de pesar à família do servidor Jorge Luiz Araújo Baixo, que faleceu ontem, servidor lotado lá no DIATV. Passando a palavra agora ao Conselheiro Érico Desterro. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou. Bom dia a todas as Senhoras e a todos os Senhores. Senhora Presidente, eu gostaria de inicialmente comunicar um exame de uma cautelar. No processo 12.376/2025, que é uma representação com pedido de Medida Cautelar interposta pela senhora Késia Silva dos Santos em face da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, acerca de possíveis irregularidades no Edital de Credenciamento nº 07/2025, cujo objeto é a contratação de serviços médicos especializados. Bem, embora existam indícios consistentes de irregularidades, não se verificou de forma inequívoca a existência de *periculum in mora*, requisito indispensável para a concessão imediata da Tutela Cautelar. Portanto, acautelo-me frente à concessão sumária da cautelar, pois não vislumbro o perigo da demora o suficiente para fazê-lo sem antes oportunizar a municipalidade para que traga a resposta aos argumentos apresentados na Exordial. E por isso determinei a publicação desse despacho no Diário Oficial Eletrônico e abri prazo ao prefeito Antônio Fernando Fontes Vieira para apresentar manifestação inicial. Outro processo, Excelência, também contra o município de Presidente Figueiredo. Processo 12.425/2025, e uma representação interposta pela senhora Cristiane Silva Castro em face da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, acerca do Pregão Eletrônico nº 02/2025, que tem como por objeto a contratação de empresa para serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2025. Nesse caso, Excelência, proferir uma Decisão Monocrática, em que inicialmente havia aberto prazo ao município. A representante que havia sido classificada em primeiro lugar no Lote 02 (dois) foi desclassificada sob a justificativa de inexecuibilidade da proposta, sem que lhe fosse oportunizada a apresentação de documentos ou esclarecimentos, conforme determina o artigo 59 parágrafo 2º da atual lei de licitações, Lei 14.133/2021. Só vou fazer uma correção, não houve ainda qualquer concessão de prazo. Após a análise dos documentos e fundamentos apresentados, entendi estar presente o *fumus boni iuris*, diante da plausível ilegalidade na desclassificação sumária e igualmente caracterizado o perigo da demora, considerando o risco de contratação de proposta menos vantajosa ao erário e eventual comprometimento da prestação do serviço público essencial. Diante disso, deferi a Medida Cautelar para suspender imediatamente o resultado do Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 02/2025 e determinei que o município se abstenha de praticar quaisquer atos de adjudicação, homologação ou contratação até ulterior deliberação deste Tribunal. Além disso, determinei que a prefeitura se manifestasse no prazo de 15 (quinze) dias

quanto aos fundamentos da desclassificação, prestando os devidos esclarecimentos técnicos. Eram as duas cautelares que eu pretendia comunicar ao Plenário. No mais, Senhora Presidente, eu adiro à manifestação de pesar pelo falecimento do servidor mencionado por Vossa Excelência, e se me permite? Obrigado. Vamos dizer o nome dele, Jorge Luís Araújo Bastos. É interessante que eu tive a oportunidade trabalhar com este rapaz na Petróleo Sabá antes de ser Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e depois Conselheiro. Mas, nós nos encontramos no ano de 1987, salvo engano meu. Eu como advogado da Petróleo Sabá, ele como já Engenheiro daquela empresa. Mas, Senhora Presidente, se me permite? Conselehiria Presidente. Pois não. Conselheiro Érico Desterro. Ou talvez depois que todos falem, eu tenho um assunto para tratar, mas é um assunto bastante, é sobre o funcionamento da sessão. Se a senhora quiser, eu falo depois. Conselheira-Presidente. OK. Conselheiro Érico Desterro. Obrigado. Conselheira-Presidente. Com a palavra o conselheiro Mário de Mello. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Mário Manoel Coelho de Mello, assim se manifestou. Obrigado, Excelência. Bom dia a todos e a todas. Eu me associo ao voto de pesar pelo falecimento do nosso membro do Tribunal, funcionário. Escutava um depoimento aqui do Conselheiro Érico que dizia que era funcionário exemplar, discreto. E eu quero me solidarizar. Assim também como parabenizar a todos aqueles que fazem aniversário nessa casa, mencionado por Vossa Excelência. Quero registrar com muita alegria esses 20 anos do nosso querido Conselheiro Júlio Pinheiro, que consolidado, é o nosso Decano. O Júlio Pinheiro tem coisas assim inusitadas, mas de uma felicidade tremenda. Por exemplo, a Cápsula dos 100 anos, é uma coisa espetacular, essa visão, não é? E será aberta em 2050. Oxalá! Que Vossa Excelência tenha vida para abrir essa caixa. Também a sua trajetória, né, Conselheiro Júlio? Secretário de Segurança, Esguiano, Advogado Militante, 20 anos nessa Casa, com profundo conhecimento. Também como a Presidente Yara, que tem uma história grande, o Conselheiro Érico, que tem uma história grande nessa Casa. Então, aceite o meu carinho e se sinta abraçado, meu irmão, por esses 20 anos aí e agora capitaneando como nosso Decano, né, Presidente? Nosso abraço, Conselheiro. Conselheira-Presidente. Com a palavra o conselheiro Josué Claudio. Conselheiro Júlio Pinheiro, assim se manifestou. Presidente, só para aderir à manifestação de pesar do servidor, também e parabenizarão dos aniversariantes. Conselheira-Presidente. Conselheiro Josué Cláudio. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Josué Cláudio de Souza Neto, assim se manifestou. Bom dia, Senhora Presidente! Bom dia senhores Conselheiros! Senhoras e senhores servidores, Senhor Procurador, senhores Auditores. Senhora Presidente, quero fazer da sua manifestação de homenagem aos 20 anos de atuação do Conselheiro Júlio Pinheiro no Tribunal de Contas do Estado, as minhas palavras. No último evento que tivemos da Corregedoria no nosso auditório, do fundo do meu coração, expressei um sentimento onde dizia que eu pedi a Deus que o Conselheiro Júlio Pinheiro tivesse muitos anos de vida, muita saúde porque o tempo de vida que ele tiver, tenho certeza, que ele estará trabalhando aqui como titular ou aposentado, continuará trabalhando junto conosco e principalmente com a sua atuação pelo meio ambiente. E o que vale a pena sempre a gente lembrar é que o primeiro Tribunal de Contas do Estado do país, de todos os Tribunais de Contas do país. O primeiro Tribunal de Contas do Estado, de todos os estados, o Amazonas sempre pioneiro em tratar sobre os temas e a pauta do meio ambiente. Quando ainda havia apenas as críticas e naquela época era outra nomenclatura, era aos ecologistas, quando à crítica eram apenas aos

ecologistas, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, foi o primeiro a tratar sobre o tema do meio ambiente já de forma extremamente técnica e compromissada pelas mãos do visionário Conselheiro Júlio Pinheiro. E parabéns por isso, que venham mais 20 anos, 30 anos com Vossa Excelência convivendo conosco pelo bem do Estado do Amazonas e pelo bem da Amazônia como um todo. Quero falar, senhora Presidente, agradecer porque o Conselheiro Júlio Pinheiro vai estar na próxima semana como Coordenador e realizando junto ao IRB, claro, com todo o apoio da Presidência, o Congresso Internacional nessa próxima semana. E quero agradecer, senhora Presidente, por Vossa Excelência e o Conselheiro Júlio Pinheiro terem me escolhido como um dos mediadores e prometo me dedicar para ser o igual ao melhor. Não quero ser melhor do que ninguém, eu quero só apenas empatar com o melhor mediador. Um tema muito importante sobre sustentabilidade e é um tema que eu gosto bastante e que eu vou estudar mais ainda para poder ser um mediador e prometo não ser tão falador, apenas ser mediador. Vou esquecer um pouco a genética do Josué Cláudio Souza Filho. Conselheira-Presidente assim se manifestou. Vai deixar os outros falarem, né Excelência?(risos). Ainda com a palavra o Excelentíssimo Senhor Josué Cláudio. E vou deixar os outros falarem, exatamente. E no mais, senhora Presidente, agradecer a Deus por essa data de hoje, um dia como é de costume do amazonense, do manauara, com calor, uma hora com calor, outra hora frio, e a gente fica confuso com esse tempo que tem sido né? Ontem, consegui dormir sem ar condicionado, quando foi agora pela manhã, um calor insuportável, né? E a gente não consegue entender esse nosso clima. Mais um motivo para que o nosso Tribunal de Contas possa sempre tratar das questões ambientais e climáticas da nossa Amazônia. Muito obrigado e bom dia a todos. Conselheira-Presidente. Obrigada. Com a palavra com Fabian Barbosa. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, assim se manifestou. Muito obrigado, Presidente. Bom dia, senhores Conselheiros, senhores Auditores, senhor Procurador de Contas, Secretária do Pleno, senhoras e senhores aqui presentes. Eu preciso iniciar fazendo todas as reverências ao eminente Conselheiro Júlio Pinheiro e fazendo de todas as minhas palavras, o Conselheiro tem que se tornou um grande amigo, desde a minha chegada aqui, minha recente chegada a esta Casa, com quem eu tenho uma relação ímpar, uma relação baseada em muita discussão técnica, em muito aconselhamento, porque eu enquanto novel faço questão de receber os conselhos daqueles mais experientes e tenho recebido dele sempre grande consideração e sou grato por isso, Conselheiro, e tenho certeza de que todos aqueles que me antecederam em suas falas o fizeram porque veem em Vossa Excelência pessoa como a que eu vejo, de grande caráter e de grande hombridade. Muito obrigado pelo prazer de conviver com Vossa Excelência e faço votos de que esses 20 anos se estendam por muitos outros, Conselheiro. Presidente, eu tenho 06 (seis) cautelares para relatar e vou fazer isso de forma muito breve, assim prometo. Em quatro delas, indeferi os pedidos liminares por não vislumbrar o preenchimento dos requisitos autorizadores do provimento cautelar. Listo aqui os quatro em que houve indeferimento. Processo 11.123/2025, formulado em desfavor da Prefeitura Municipal de Barreirinha para apuração de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 08/2025, que versa sobre contratação de empresa especializada em locação de veículos para atendimento das necessidades das secretarias da referida prefeitura. O processo 10.900/2025 proposto pela senhora Kenia Mara Dias de Avelar contra a Secretaria Estadual de Saúde por supostas falhas na Dispensa de Licitação 001/2025 que visa

contratação de serviço para a implantação de plataforma tecnológica de tele saúde no estado. O processo 11.324/2025 postulado em desfavor da Prefeitura de Maués acerca de possíveis incorreções no processo Seletivo Simplificado 02/2025 para contratação temporária de professores no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. E o processo 11.348/2025 intentado pelo senhor Daniel de Juda Pereira de Almeida, contra a Secretaria Estadual de Saúde. Em razão de falhas no Edital de Cconvocação 01/2025 para contratação de Organização Social de Saúde para gestão do Hospital e Pronto Socorro Aristóteles Platão de Bezerra de Araújo. Além disso, acautelei-me quanto aos pedidos cautelares em razão de entender prudente oitiva prévia dos representados, concedendo-lhe prazos de 05 (cinco) dias úteis para prestação de informações nos processos 12.162/2025 e 11.149/2025. O primeiro apresentado em face da Secretaria de Estado de Saúde, suscitando possíveis irregularidades no Contrato 02/2024, que trata da gestão do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto. E o segundo formulado pelas empresas Roncard Administradora de Cartões Ltda. em desfavor do Centro de Serviços Compartilhados e da SEAD para apuração de supostas falhas no Pregão Eletrônico 116/2025, que objetiva contratação de empresa para prestação de serviços de auxílio e alimentação na forma de cartão eletrônico. Era o que havia a comunicar nesta sessão. Muito obrigado, Presidente. Conselheira-Presidente. Obrigada. Com a palavra o Conselheiro convocado Luiz Henrique. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro convocado Luiz Henrique Pereira Mendes, assim se manifestou. Muito obrigado, senhora Presidente. Bom dia a todos. Eu gostaria de aderir a todas as manifestações anteriores, em especial os cumprimentos à sua Excelência, Conselheiro Júlio. Parabéns por sua atuação nesse Tribunal. Deus o abençoe. Excelência, eu tenho também uma cautelar para comunicar ao Plenário, Excelência, faço agora? Conselheira-Presidente Pode fazer Excelência. Continuando com a palavra, Conselheiro convocado Luiz Henrique assim se manifestou. Obrigado. Excelência. Excelências trata-se do processo nº 11.616/2024. Esse é um processo de relatoria de sua Excelência, Conselheiro Ari. Estou decidindo essa Decisão Monocrática em substituição a sua Excelência. Trata-se de uma Admissão de Pessoal, uma análise de Edital de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Juruá. A partir das informações contidas no processo, Excelências, eu não vislumbrei a existência de um dos requisitos para concessão da medida, razão pela qual indeferi o pedido e determinei publicação dessa decisão, ciência dos interessados e devolução do processo ao gabinete de sua Excelência, o Conselheiro Relator. Essa é a comunicação, senhora Presidente. Conselheira-Presidente. Obrigada, com a palavra o Auditor Mário Filho. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, assim se manifestou. Muito obrigado, senhora Presidente, e bom dia a todos. Eu quero aderir a todas as manifestações e parabenizações que me antecederam, em especial ao Conselheiro Júlio Pinheiro pelos 20 anos de bons serviços prestados a esta Casa e parabenizo também os aniversariantes da semana e desejo a todos uma ótima sessão. Muito obrigado. Conselheira-Presidente. Obrigada, com a palavra ao Auditor Alber Furtado. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Auditor Alber Furtado de Oliveira Júnior, assim se manifestou. Obrigado, Presidente! Bom dia a todos. Reitero as manifestações anteriores e em especial as parabenizações pelos 20 anos de Casa do Conselheiro Júlio Pinheiro. Obrigado, Presidente. Conselheira-Presidente. Obrigada, com a palavra o Procurador Geral, Dr. João Barroso. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral Dr. João

Barroso de Souza, assim se manifestou. Obrigado Presidente. Bom dia a todos e a todas. Quero inicialmente aderir à manifestação de Vossa Excelência no tocante a homenagem ao Conselheiro Júlio Pinheiro. A merecida homenagem por suas duas décadas já de serviço prestado ao Tribunal de Contas. Marcados pelo compromisso com a ética e principalmente uma atuação firme e visionária na pauta ambiental, transformando essa diretriz essencial na fiscalização das contas públicas e como bem disse o Conselheiro Josué Cláudio, foi pioneiro na introdução da pauta ambiental no âmbito do Tribunal de Contas. Quero ainda manifestar profundo pesar pelo falecimento do servidor Jorge Luís Araújo da DIATV e rogar a Deus que ilumine seu caminho e conforte o coração dos seus amigos e familiares. Obrigado, Presidente. Conselheira-Presidente. Obrigada, com a palavra o Conselheiro Érico Desterro. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou. Senhora Presidente, senhores Conselheiros, eu gostaria de introduzir uma discussão para reflexão do Tribunal e possível modificação da dinâmica do julgamento, pelo seguinte. Eu tenho acompanhado nestas últimas sessões o seguinte fato: são postos na pauta alguns processos que nos obrigam a todos ao exame evidentemente, todos aqui, examinam os processos para poder votar, não é? E, Por conta disso, nós estamos todas as semanas examinando esses processos, e eu, por exemplo, nesta semana fiz de destaque em 10 (dez) processos, só que desses 10 (dez) processos, 07 (sete) foram retirados de pauta. Fora, evidentemente, esse eu fiz destaques, mas eu examinei todos os processos para que eu pudesse chegar à conclusão se devia ou não fazer destaques. O destaque funciona como uma espécie de um voto, obviamente, só que não é um voto como voto visto em que nós juntamos ao processo. A minha proposta para exame do Tribunal e para modificação é a seguinte: uma vez que houve um destaque e, portanto, o Conselheiro lançou um voto, este voto tem que ser preservado, porque o que tem acontecido hoje, esses processos, no caso de hoje, esses sete processos que saíram de pauta, quando retornarem, o destaque desapareceu. Não é assim que funciona, senhora Secretária? E não é culpa dela, evidentemente. É culpa do sistema ou de nós não termos ainda estudado esse assunto. Então, não há, não estou aqui imputando responsabilidade a ninguém. Eu estou propondo que nós modifiquemos essa questão, uma vez que houve um destaque e mesmo que o processo seja retirado de pauta, quando retornar, deve retornar com destaque feito. E é isto que eu estou propondo a Vossa Excelência, que isto seja deliberado, se está, se é adequado ou não, em primeiro lugar, e se for possível, gostaria que isso fosse deliberado nesta sessão para que nós possamos modificar o sistema e criar este mecanismo de retorno automático dos destaques que foram feitos nos processos que saíram de pauta. Conselheira-Presidente. Eu a princípio, eu perguntaria de Vossa Excelência, Vossa Excelência faz um destaque num determinado processo de um Conselheiro. Não chamaria atenção para que ele fizesse melhor estudo e mudasse o voto de acordo com Vossa Excelência, está sendo assim? Conselheiro Érico Desterro. Essa é uma possibilidade, não é? Bom, no meu caso, especificamente, não tem acontecido, não, porque eu sou sistematicamente vencido no Tribunal e nenhum problema com isto. Conselheira-Presidente. Vossa Excelência quer exatamente que o processo não saia de pauta, que o Conselheiro seja obrigado a trazer o voto que ele já fez que Vossa Excelência fez o destaque? Conselheiro Érico Desterro. Não, assim, o processo, o Conselheiro pode retirar o processo de pauta quantas vezes achar que deve. Conselheira-Presidente. Claro. Conselheiro Érico Desterro. Mas quando o processo

retornar, se houve um destaque de um dos Conselheiros, que retorne com esse destaque. É como se tivesse um voto vista no processo. O que nós temos feito aqui? Conselheira-Presidente. Mas não está sendo feito isso? Conselheiro Fabian Barbosa assim se manifestou. Não, o destaque cai do sistema. Conselheira-Presidente. O sistema não admite? Então o sistema, a SETIN tem que criar. Conselheiro Érico Desterro. Mas deixam eu lhe falar, só quero dizer o seguinte, eu não estou aqui reclamando da SETIN, que é, aliás, é um setor que funciona muito bem dentro do Tribunal, funcionou na minha Presidência, funciona na sua, não estou aqui. Falta é nós darmos o comando a eles no sentido de autorizar que isso aconteça, porque até então nós não tínhamos deliberado sobre isso. Conselheira-Presidente. Então eu acho que isso aí todos concordam. O destaque foi feito, tem que voltar com destaque. Conselheiro Fabian Barbosa assim se manifestou. É, acho que nós poderíamos até avançar a dar um passo a mais, que seria num caso como esse, que o sistema tivesse preparado a questionar o destacante se ele mantém o destaque ou não nos mesmos termos, dado a possibilidade de alteração do voto após a apresentação do primeiro destaque. Conselheiro Érico Desterro. É uma boa ideia. Ainda com a palavra, o Conselheiro Fabian Barbosa. Né? Porque aí feito o primeiro destaque, o relator revisita seu voto, apresenta um voto diferente para evitar que se permaneça um destaque que não faça mais sentido diante de um voto que foi alterado, que o sistema questione o destacante se mantém o destaque nos mesmos termos ou se altera. Conselheira-Presidente. Mas aí na hora do julgamento a pessoa fala Excelência, Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa. Também pode fazer. Conselheira-Presidente. Eu acho que é bem melhor que na hora do julgamento é, concordo ou não concordo. Eu só peço agora a Secretaria do pleno que junte, faça a solicitação para que o destaque fique, permaneça mesmo que o processo seja retirado de pauta. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Júlio Pinheiro. Esse aprimoramento sugerido pelo Conselheiro Fabian, eu acho absolutamente louvável, mas como disse Vossa Excelência, quando chegar na própria, na sessão. Conselheira-Presidente. Na sessão já fala, concorda, não concordo. Conselheiro Júlio Pinheiro assim se manifestou. Exatamente. Evita que haja dois caminhos para chegar num único ponto. Conselheira-Presidente. Obrigada pela proposta. Conselheiro Érico Desterro. E que seja proposta adotada a mesma sistemática em relação ao voto vista. Qual? Se houve um destaque, o conselheiro destacante tem que estar presente na sessão para que haja o julgamento. Porque nós, qual é a sistemática do voto vista? Houve um voto vista, só pode julgar o processo quando o Conselheiro que fez o voto vista esteja presente na sessão. A mesma coisa em relação ao destaque, porque o destaque é um voto. Então, se houve o destaque e volta o processo com o destaque, necessariamente o destacante tem que estar na sessão. Conselheira-Presidente. Não, mas isso aí tem sido feito, não tá sendo cumprido porque não estava. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Desterro. Não, Tá bem. Eu só quero que fique claro isto. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fabian Barbosa. Nós havíamos deliberado no ano passado que o Conselheiro ausente de sessão não poderia apresentar destaque, mas esse caso proposto pelo Conselheiro Érico é diferente. O destaque foi feito em momento que o Conselheiro estava presente e aí quando retornou em pauta não está presente. Nesse caso eu concordo com ele que não deveria ser votado, mas desde que nós mantenhamos aquilo que foi deliberado no ano passado. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Desterro. Sim, sim, sim. Não há dúvida, agradeço a Vossa Excelência.

Conselheiro convocado Luiz Henrique Pereira assim se manifestou. Senhora Presidente, me permita, por favor, uma contribuição para discussão, Conselheiro Érico? Conselheiro Érico Desterro. Pois não. Conselheiro convocado Luiz Henrique Pereira. No caso de nós substitutos, né? Hoje, por exemplo, eu estou substituindo, eventualmente eu fiz um destaque? Conselheira-Presidente. Ai é uma exceção Excelência, você pode fazer o destaque na sessão porque você não sabia se ia ser substituído. Conselheiro convocado Luiz Henrique Pereira. Não, digo o seguinte, nessa situação, quando esse processo volta, pode ser que eu não esteja mais substituindo. Conselheira-Presidente. Ai, mantém, permanece o registro. Conselheiro convocado Luiz Henrique. Ok, e eu vou votar. Conselheiro Érico. E o Conselheiro que Vossa Excelência está substituindo não vota naquele processo. Sim, até porque já, começou o julgamento no momento em que houve o destaque, já começou o julgamento. Tem que ser respeitado. Conselheira-Presidente. Para ficar bem claro, nós vamos fazer uma certidão e mandar para todos os gabinetes para ver exatamente o que foi decidido aqui. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Desterro. Perfeito. Obrigado. Conselheira-Presidente. Então, alguém ainda deseja falar na indicação e propostas? Então, não havendo mais, passamos à sessão ordinária. /===/ **FASE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA PAUTA ORDINÁRIA.** A nossa 14ª sessão ordinária, temos 52 processos. Na pauta de adiados temos 05 (cinco) processos. A pauta de adiados do Conselheiro Mário de Mello, temos um processo de nº 15.818/2023 que retorna de vista do Conselheiro Júlio Pinheiro com manifestação divergente e possui destaque do Conselheiro Érico. Com a palavra o Relator. Com a palavra o Conselheiro Relator Mario de Mello assim se manifestou. Quando na pauta desse processo foi discutido exaustivamente e eu vou simplesmente manter para o meu posicionamento para não ser repetitivo. Já limos já o resumo, já discutimos. Conselheira-Presidente. Conselheiro Júlio Pinheiro? Conselheiro Júlio Pinheiro, assim se manifestou. Senhora Presidente, eu mantenho a minha posição, só que acompanho o destaque sem a multa. Conselheiro Érico se manifestou. Qual é o processo? Conselheira-Presidente. É o primeiro da pauta de adiado do Conselheiro Mário de Mello, Vossa Excelência fez o destaque. Com a palavra, Conselheiro Érico. É o 15.818/2023. Conselheiro Érico Desterro assim se manifestou. Nesse caso, Excelência, que é um Termo de Ajustamento de Gestão com objetivo de aditivar, no valor de 25 milhões os Contratos Administrativos de Publicidade Institucional, realizados pelo Estado do Amazonas. E o meu voto é no sentido de divergindo do Relator e em total consonância com o Parecer do seguir do Ministério Público, determinar a Controladoria Geral do Estado, a abertura de Tomada de Contas Especial relativa ao termo de aditamento, de ajustamento de gestão em análise, a fim de que sejam realizadas as seguintes averiguações: detalhamento de toda a documentação apresentada, bem como a melhor apuração dos fatos, a identificação de eventuais responsáveis e a quantificação do dano possibilitando uma análise mais segura acerca do efetivo cumprimento da alínea b do inciso I do artigo 73 da Lei, então vigente, 8.666/93, combinado com o artigo 63 parágrafo 2º inciso III da Lei 4.320/1964, isso em relação à execução do TAG, levantamento minucioso das comissões pagas às agências de publicidade em cada nota fiscal apresentada sem a devida previsão contratual o que pode resultar em elevado dano ao erário. Aplicar multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao senhor Josiclécia Gomes Nogueira, responsável à época pela SECOM, nos termos do artigo 54, VII da Lei 2.423/96, nossa Lei Orgânica, combinada com o artigo 308, inciso VI, do Regimento

Interno deste Tribunal. Pela realização de despesas sem cobertura contratual, sem prejuízo da apuração do dano ao erário a ser verificado na já mencionada Tomada de Contas Especial. Recomende à Secretaria de Comunicação que, em observância as boas práticas administrativas envidem todos os esforços para a elaboração de um regramento jurídico que torne obrigatória a confecção de seu plano anual de contratações e da matriz de riscos para cada contratação, de forma a garantir a transparência e a eficiência da gestão pública. É o voto, Senhora Presidente. Conselheiro Júlio Pinheiro assim se manifestou. Senhora Presidente, eu só queria esclarecer que a minha não aplicação da multa se dará exatamente porque ela será apreciada na Tomada de Contas. Conselheira-Presidente. OK. Ainda com a palavra Conselheiro Júlio Pinheiro. E para que não haja uma eventual dupla punição, *isen-idem* aí, minha propositura é com destaque, porém sem a multa. Conselheira-Presidente. Em discussão, votação. Como vota Conselheiro Josué Cláudio? Acompanho o Relator. Como vota o Conselheiro Fabian Barbosa? Com o Relator. Conselheira-Presidente. O Conselheiro convocado Luiz Henrique está impedido. Então, por maioria aprovado de acordo com o voto do Relator. Passamos à pauta do Conselheiro convocado Mário Filho. Temos 01 (um) processo de nº 13.240/2021 que retorna de vista do Conselheiro convocado Alípio Filho. Com manifestação divergente, dada a sua ausência transiro o julgamento do feito para a próxima sessão. Temos 02 (dois) processos na pauta do Auditor Mário Filho, é o 12.301/2020 e 12.326/2020. Ambos, com manifestação divergente do Auditor Alípio Filho. Dada a sua ausência, transiro o julgamento dos feitos para a próxima sessão. Pauta do Auditor Alber Furtado. Temos 01 (um) processo de nº 11.157/2024, que retorna de vista do Conselheiro convocado Mário Filho, sem manifestação divergente, pacificado, aprovado nos termos da proposta do voto. Passamos à pauta Ordinária. Temos 47 processos. Pauta do Conselheiro Júlio Pinheiro. Temos 12 (doze) processos. No primeiro processo de nº 11.244/2017 são Embargos de Declaração. Passo a palavra ao Ministério Público de Contas. Com a palavra, o Procurador-Geral Dr. João Barroso, assim se manifestou. Agradeço Presidente. Trata-se de Embargo de Declaração oposto pelo senhor Raimundo Góes Pinheiro, então Prefeito do Município de Maués, exercício 2016. E, a manifestação do Ministério Público é do mesmo sentido do voto exarado pelo eminente Conselheiro Relator Júlio Pinheiro pelo conhecimento dos Embargos e no mérito, negativa de provimento. Conselheira-Presidente. Pacificado, dou por aprovado o processo. Segundo processo de nº 11.779/2024 que também são Embargos de Declaração. Passo a palavra ao Ministério Público de Contas. Com a palavra, o Procurador-Geral Dr. João Barroso, assim se manifestou. Embargos de Declaração em recurso de revisão interposto pela senhora Iracema Maia da Silva em face ao Acórdão 36/2020 e o posicionamento do Ministério Público também é no mesmo sentido do voto exarado pelo eminente Conselheiro Relator Júlio Pinheiro, pelo conhecimento dos Embargos, e no mérito provimento em razão de que a omissão, conforme alegada pelo embargante, consiste acerca de não haver sido mencionado a nulidade do Parecer nº 29/2018 na Prestação de Contas. Conselheira-Presidente. Pacificado, dou por aprovado o processo, declaro aprovado os demais processos nos termos do voto do Relator, registrando que os impedimentos não comprometem o quórum, com exceção do processo nº 14.998/2024, no qual consta pedido de vista do Conselheiro Mário de Mello. Vista concedida. Pauta do Conselheiro Érico Desterro. Temos 08 (oito) processos. No primeiro processo 11.516/2023, me encontro impedida, transiro a Presidência ao Conselheiro Fabian Barbosa para apregoar

o feito, registrando desde já a ausência de divergência. Conselheiro Luis Fabian Barbosa, assim se manifestou. Recebo a Presidência para apregoar o processo nº 11.516/2023 e verificando a inexistência de destaques ou pedidos de vista, declaro o processo julgado à unanimidade, nos termos do voto do eminente Relator. Devolvo a Presidência, à Conselheira Yara Lins. Conselheira-Presidente. Obrigada, recebo a Presidência e aprovo os demais processos nos termos do voto do Relator. Registrando que os impedimentos não comprometem o quórum. Passamos à pauta do Conselheiro Mário de Mello. Temos 09 (nove) processos. No primeiro processo de nº 14.836/2024 são Embargos de Declaração. Passo a palavra ao Ministério Público de Contas. Com a palavra, o Procurador-Geral Dr. João Barroso, assim se manifestou. Senhora Presidente, trata-se de Recurso de Reconsideração interposto pelo senhor Marlen Riglison Silva Ferreira, face o Acórdão nº 711/2024 e o posicionamento do Ministério Público é no mesmo sentido do voto proferido pelo eminente Conselheiro Relator Mário de Mello, pelo conhecimento dos Embargos, e no mérito, pela negativa de provimento, na há omissão, contradição, tampouco a obscuridade suscitada pela parte embargante. Conselheira-Presidente. Pacificado, dou por aprovado o processo. No segundo processo de nº 15.488/2023, possui destaque do Conselheiro Érico, do Conselheiro convocado Luís Henrique. Passo a palavra ao Relator. Conselheiro Relator Mário de Mello assim se manifestou. Excelência, meu voto está posto, mas eu observo que parece que são vencidos, né? O Conselheiro Érico e o Conselheiro convocado Luiz Henrique. Conselheira-Presidente. Com a palavra o Conselheiro Érico. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Obrigado. Senhora Presidente, cuida-se de Recurso de Revisão, interposto pela senhora Neuda Maria de Lima em face da decisão da Primeira Câmara. Neste caso, com as devidas vênias, dirijo do Relator, visto que a revisão pleiteada pela recorrente trata-se de pedido administrativo que deve ser direcionado ao órgão previdenciário competente, pois de outra forma estaria esta Corte de Contas violando competência da Gestora de Previdência dos Servidores Estaduais do Amazonas, cabendo ao Tribunal de Contas, apreciar apenas a legalidade ou não, do ato concessório de pensão. Nesse sentido, voto no sentido de que o Tribunal Pleno não conheça o recurso, mantendo-se inalterado ou inalterados, os termos do Acórdão recorrido. E o voto. Conselheira-Presidente. Com a palavra o Conselheiro convocado Luiz Henrique. Conselheiro convocado Luiz Henrique assim se manifestou. Obrigado, Senhora Presidente. Respeitosamente a sua Excelência o Relator, o voto é no sentido de conhecer da revisão e deferi-la parcialmente, concedendo a vantagem mater, atualizando o adicional de tempo de serviço, todavia, negando a incorporação da GTI nos termos do destaque. Obrigado, Excelência. Conselheira-Presidente. Em discussão, votação. Como vota Conselheiro Josué Cláudio? Com o Relator. Como vota Conselheiro Fabian Barbosa? Com o Relator. Conselheira-Presidente. Então, por maioria, de acordo com o voto do relator. Aprovo os demais processos nos termos do voto do Relator, considerando não haver divergência e registrando que os impedimentos não compromete o quórum. Pauta do Conselheiro Josué Cláudio. Temos 04 (quatro) processos. Tem pedido de vista do Conselheiro Fabian Barbosa no primeiro processo de nº 10.640/2025. Vista concedida. No segundo processo nº 10.771/2025 tem destaque do Conselheiro Érico e do Conselheiro convocado Luiz Henrique, estou impedida pelo que transfiro a Presidência ao Conselheiro Fabian Barbosa para apregoar o feito. Conselheiro Fabian Barbosa assim se manifestou. Recebo a Presidência, apregoo o processo nº 10.771/2025 de Relatoria do eminente Conselheiro Josué Cláudio. Eu verifico que o

processo contém exatamente o mesmo objeto daquele já relatado, mas passo a palavra ao Conselheiro Relator para adicionar algo se assim o desejar. Conselheiro Relator Josué Cláudio, assim se manifestou. Senhor Presidente, o processo 10.771/2025 de minha relatoria no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso, mantendo o item que julgou legal a pensão concedida em favor da recorrente. Adicionar as determinações da AMAZONPREV no sentido de incluir as gratificações de adicional de tempo integral e de produtividade, além de incluir o abono e a vantagem pessoal, bem como atualizar a base do cálculo do adicional. Esse é o meu voto. Conselheiro Fabian Barbosa com a palavra novamente assim se manifestou. Agradeço Excelência. Com a palavra o destacante eminente Conselheiro. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. É exatamente como Vossa Excelência disse, e o mesmo assunto do anterior. Não sei se o Conselheiro convocado Luiz Henrique quer insistir, mas enfim, é o mesmo voto do anterior. Conselheiro Fabian ainda com a palavra. Perfeito. Conselheiro convocado Luiz Henrique. Conselheiro convocado Luiz Henrique assim se manifestou. Nada a acrescentar, Excelência. Mantenho o destaque. Conselheiro Fabian ainda com a palavra, assim se manifestou. Em discussão, em julgamento. Como vota a sua Excelência o Conselheiro Mário de Mello? Com o Relator Excelência. Conselheiro Júlio Pinheiro não está? Então, neste caso, a Presidência vota também acompanhando o eminente Relator, razão porque declaro o processo julgado por maioria nos termos do voto do Relator. Devolvo a Presidência Conselheira Yara Lins. Conselheira-Presidente. Recebo a Presidência e declaro aprovados os 02 (dois) últimos processos nos termos do voto do relator. Pauta do Conselheiro Fabian Barbosa. Temos 06 (seis) processos. Primeiro processo de nº 10.859/2023 são Embargos de Declaração. Com a palavra o Ministério Público de Contas. Procurador Geral Dr. João Barroso, assim se manifestou. Senhora Presidente, trata-se de Embargos de Declaração oposto pelo senhor Ricardo Bezerra de Freitas em Prestação de Contas Anual, enquanto responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Iranduba, exercício 2022. E a manifestação do Ministério Público é do mesmo sentido do voto proferido pelo eminente Conselheiro Relator Fabian Barbosa pelo conhecimento dos Embargos, e no mérito, pela negativa de provimento. Conselheira-Presidente. Pacificado, dou por aprovado o processo, com exceção do processo 13.774/2024 em que estou impedida, declaro aprovados os demais processos nos termos do voto do Relator e concedo vista ao Conselheiro Fabian Barbosa no processo 10.865/2025. Passo a Presidência ao Conselheiro José Cláudio para apregoar o processo em que estou impedida. Conselheiro Josué Cláudio recebeu a Presidência para apregoar o processo no qual a Conselheira-Presidente Yara Lins encontra-se impedida, e assim se manifestou. Recebo a Presidência de Vossa Excelência apregoando o processo 13.774/2024 de Relatoria do Conselheiro Fabian Barbosa, registrando o impedimento de sua Excelência Presidente Yara Lins, também do Auditor Mário Filho. Não havendo destaques ou pedido de vistas, declaro aprovado nos termos do voto do Relator e devolvo a Presidência a Conselheira-Presidente Yara Lins. Conselheira-Presidente. Obrigada. Pauta do Conselheiro convocado Mário Filho. Temos 01 (um) processo de nº 16.105/2024 que declaro aprovado nos termos do voto do Relator. Pauta do Auditor Mário Filho. Temos 02 (dois) processos. No primeiro processo 13.567/2023 possui destaque do Conselheiro Luiz Henrique. Passo a palavra ao Relator. Relator Auditor Mario Filho, assim se manifestou. Obrigado Senhora Presidente. Trata-se de uma Representação interposta pelo Ministério Público de Contas, em desfavor da Fundação Amazonas de Alto Rendimento e da

Federação Amazonense de Futebol, em face de possíveis irregularidades acerca de recursos repassados pela Fundação Estadual, a referida Federação Esportiva. Em relação a presente Representação, eu irei diretamente ao ponto em divergência. No laudo técnico conclusivo, ficou consignada a ausência de informações no Portal de Transparência, em especial no tocante ao Contrato nº 33/2022 - FAAR, configurando violação do dever de publicidade e transparência, insculpidos no artigo 37, caput da Constituição Federal, e nos artigos 3º e 8º da Lei nº 12.527/2011, a Lei de Transparência. Entretanto, constam no referido Laudo Técnico conclusivo, diversos printes de tela do Portal de Transparência do Governo com as informações relativas ao referido contrato. Então, eu quero crer tratar-se de equívoco da unidade técnica. As informações constam e a unidade técnica afirma que as mesmas não constam no Portal de Transparência. E como de praxe, eu consultei o Portal de Transparência do Estado do Amazonas e pude constatar que há os seguintes dados acerca do Contrato de Patrocínio nº 33/2022: o termo, a publicação de extrato, projeto básico, parecer jurídico, nota de empenho e ato de designação do fiscal do contrato. Em meu entendimento, tais peças atendem aos requisitos impostos pela Constituição e pela legislação ordinária pertinente. Desta forma, eu quero corrigir neste momento a minha proposta de voto no sentido de que o Egrégio Tribunal Pleno conheça da presente representação e, no mérito a julgue totalmente improcedente em relação a ambos os representados. É esta a minha proposta. Conselheira-Presidente. Com a palavra o Conselheiro convocado Luiz Henrique. Conselheiro convocado Luiz Henrique, assim se manifestou. Obrigado mais uma vez, Senhora Presidente. Peço licença a sua Excelência o Relator para divergir respeitosamente e votar no sentido de conhecer da representação, julgá-la procedente, aplicar multa, dar ciência, adotando como razões, decidir parcialmente as manifestações do órgão técnico e do Ministério Público. Esse é o voto, Senhora Presidente. Conselheira-Presidente. Obrigado, em discussão. Votação. Como vota o Conselheiro Érico Desterro? Senhora Presidente, eu peço desculpa por não ter averbado o meu impedimento previamente, mas faço agora por motivo de foro íntimo. Conselheira-Presidente. Pois não, Excelência. Como vota Conselheiro Mário de Mello? Com o Relator, Excelência. Como vota Conselheiro Josué Cláudio? Com o relator. Como vota Conselheiro Fabian Barbosa? Acompanho o Relator. Conselheira-Presidente. Então, aprovado e acordo com o voto do Relator, registrando o impedimento do Conselheiro Érico, declaro aprovado o processo 11.644/2024 nos termos da proposta de voto do Relator. Passamos a pauta do Auditor Luiz Henrique. Temos 01 (um) processo de nº 16.257/2024 são Embargos de Declaração. Estou impedida. Passo a Presidência ao Conselheiro Fabian Barbosa para apregoar o feito. Conselheiro Érico está impedido também. Conselheiro Fabian Barbosa assim se manifestou. Perfeito. Recebo a Presidência e apregoou o processo nº 16.257/2024 por tratar-se de Embargo de Declaração, passo a palavra ao Ministério Público de Contas. Procurador Geral Dr. João Barroso, assim se manifestou. Obrigado Presidente. Trata-se de Embargos de Declaração em Recurso Ordinário interposto pela senhora Maria Ducirene da Cruz Menezes, face o Acórdão 1.998/2024 da Primeira Câmara e a manifestação do Ministério Público, é no mesmo sentido o voto proferido pelo eminente Auditor Relator Luiz Henrique pelo conhecimento dos Embargos, e no mérito, pelo seu provimento. Conselheiro Fabian Barbosa ainda com a palavra, assim se manifestou. Pacificado, declaro o processo aprovado, julgado a unanimidade, nos termos do voto do eminente Relator. Devolvo a Presidência à Conselheira Yara Lins. Conselheira-

Presidente. Obrigado. Passamos a pauta do Auditor Alber Furtado. Temos 04 (quatro) processos nos quais declaro aprovado nos termos da proposta de voto do Relator, dada ausência de divergência e comprometimento de quórum. Encerrada a pauta ordinária, passamos à pauta administrativa. /===/ **FASE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA PAUTA ADMINISTRATIVA**. Conselheira-Presidente assim se manifestou. Temos 09 (nove) processos. O Conselheiro Érico Desterro manifestou intenção de proferir destaque em sessão no processo 669/2024, trata o processo de Recurso de Revisão interposto pela ex-servidora Andreza Braga Benchimol de Rezende. O recurso de revisão foi interposto contra a decisão que indeferiu o pedido para que o cálculo das verbas indenizatórias, em razão de sua exoneração, fosse considerado sua gravidez. O referido recurso foi analisado por esta Presidente nos termos do artigo 121 da Lei 1.762/86, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Estado do Amazonas, que diz que: *“caberá pedido de reconsideração dirigida à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão”*. O voto desta Presidente, seguindo o parecer da Diretoria Jurídica, é pelo não Provimento do Recurso, uma vez que consta nos altos fundamentos de fato e de direito que comprovam que a servidora não estava grávida à época de sua exoneração. Registro que a documentação médica apresentada pela requerente foi submetida à análise da nossa Diretoria de Saúde que concluiu que, levando em consideração as normas da Organização Mundial de Saúde, a data provável da concepção teria sido dia 21 de dezembro de 2023, ou seja, depois da data da sua exoneração. E o meu voto agora é esse. De acordo com toda a documentação da assessoria jurídica e da assessoria de saúde. Com a palavra o destacante. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Senhora Presidente, inicialmente à questão processual, e, eu não examinei se há, houve cumprimento dos prazos, eu apenas suscito a questão de que Vossa Excelência está reexaminando uma decisão que foi proferida em que Vossa Excelência foi a Relatora. Entendi perfeitamente o argumento de que o recurso ou o primeiro recurso, neste caso, se dirige à própria autoridade que prolatou a decisão. Bom, mas eu li aqui na pauta como recurso de revisão e por isso nesses termos, embora também acredite que este recurso tem lá as suas dificuldades processuais e de admissibilidade, mas enfim, era um recurso de revisão e o recurso de revisão é sempre analisado por outro julgador. Conselheira-Presidente assim se manifestou. E, aqui houve um equívoco, realmente, Excelência, que deveria ser de reconsideração. É, mas se está vencido esse ponto em que Vossa Excelência se torna então competente para relatar o processo. Se isto está vencido, porque é uma questão que nós podemos depois analisar, eu entro no mérito para ponderar a Vossa Excelência o seguinte: É, eu não, quem sou eu, eu não sou médico e estou me baseando pura e simplesmente nas informações que constam do processo. E no processo está dito que a filha da requerente nasceu em 28 de agosto de 2024, e ela foi exonerada em 12 de dezembro de 2023, portanto, dentro do período de 09 (nove) meses em que normalmente se dá uma gravidez. E sendo assim, até que se demonstre firmemente de forma contrária, ela estava grávida quando foi exonerada pelo Tribunal. E se, ela estava grávida, ela possui direito a todas as verbas que ela solicita a este Tribunal, conforme farta jurisprudência. E, inclusive eu cito uma aqui do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário 629.053, que decidiu pelo direito à indenização à gestante exige unicamente a presença do requisito biológico, qual seja a existência da gravidez. E aqui eu cito a decisão do Supremo, e não vou ler tudo, mas lá pelas tantas, a proteção constitucional somente exige a presença do requisito

biológico, gravidez pré-existente, a dispensa arbitrária, a dispensa arbitrariedade, é claro, a dispensa discricionária da administração, independentemente de prévio conhecimento ou comprovação. E, portanto, Senhora Presidente, eu voto no sentido de que se reconheça o direito desta senhora à indenização por conta da sua gravidez e estabilidade provisória. Esse é o meu voto. Conselheira-Presidente. Conselheiro, eu estou vendo aqui o Laudo da Diretoria de Saúde e realmente a criança nasceu nessa data, mas ela não tá constando, ela não está dizendo quanto tempo a criança nasceu, se prematura ou não. O médico aqui tá dizendo que foram cinco semanas antes. Então, para evitar erro, eu realmente eu não costumo ser radical em nada na minha vida. Eu vou retirar de pauta e vou pedir novamente toda a documentação do Setor de Saúde para que constate se ela estiver correta, a Presidência muda imediatamente. Mas eu vou pedir para que realmente esclareça que diante do que eu tenho aqui em minhas mãos do Laudo Médico, indica que ela realmente quando ela foi exonerada, nós temos todo esse cuidado, porque nós temos conhecimento da legislação, inclusive já houve isso aqui no Tribunal, já pagamos pessoas que tiveram esse, não na minha gestão, mas tive que me responsabilizar por outra gestão e com certeza nós vamos fazer o que é correto. Então, agradeço a Vossa Excelência o destaque e tá retirado de pauta este processo para que nós possamos verificar bem melhor. Conselheiro Júlio Pinheiro, assim se manifestou. Senhora Presidente, eu quero cumprimentar a sensibilidade de Vossa Excelência, até porque como eu também não sou médico, mas sei que tem pessoas que nascem de sete meses, pelo menos notícia que se tem, seis meses, a concepção ela necessariamente não seria com nove, mas certamente Vossa Excelência haverá de se aprofundar nessa questão e nos trazer oportunamente. Conselheira-Presidente. Então, não havendo mais destaque, eu aprovo os demais processos no termos dos votos apresentados. /===/ Nada mais havendo a tratar a Presidência deu por encerrada a 14ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2025 marcando a próxima sessão para o dia 03 de junho no horário regimental desejando um bom dia e uma boa semana a todos.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de maio 2025.



BIANCA FIGLIUOLO
Secretária do Tribunal Pleno